



RESOLUÇÃO Nº 95/2016-PPC

Define a atividade de serviço voluntário no Programa de Pós-graduação em Ciência de Alimentos

O CONSELHO ACADÊMICO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DE ALIMENTOS APROVOU E EU, COORDENADORA, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º. O professor orientador do PPC quando de sua aposentadoria, poderá requerer sua permanência como professor voluntário e deverá ter sua produção acadêmica avaliada pela Res. 092/2016-PPC

Parágrafo único. O professor voluntário não será computado para o estabelecimento do número máximo de 16 docentes permanentes do Programa.

Art. 2º. A critério do Conselho, professores aposentados poderão pleitear atuar como professores voluntários do PPC mesmo que não tenham atuado como professores permanentes do Programa, desde que atendam ao contido na Res. 092/2016-PPC

Art. 3º O serviço de professor voluntário no Programa de Pós-graduação em Ciência de Alimentos é regulado pela Res. 015/2012-CAD

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.
CUMPRA-SE.

Maringá, 04 de agosto de 2016

Prof. Dr. Rosane Marina Peralta
Coordenadora do PPC